

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41255/2025

CONCURSO Nº 01/2025

EDITAL Nº 01/2025

I PRÊMIO DE COMUNICAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – JORNALISTA PIRES DE SABOIA

PREÂMBULO

A Assembleia Legislativa do Estado do Piauí (ALEPI), por meio da sua Diretoria de Comunicação Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o presente Edital que regulamenta a realização do I Prêmio de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí – Jornalista Pires de Saboia, com a finalidade de reconhecer e premiar trabalhos jornalísticos e de comunicação que enfoquem, de maneira crítica e relevante, a atuação do Poder Legislativo estadual na construção da cidadania, na formulação de políticas públicas e no fortalecimento da democracia no Estado do Piauí.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto regulamentar o **I Prêmio de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí – Jornalista Pires de Saboia**, que tem por finalidade reconhecer, valorizar e estimular a produção jornalística de qualidade, relacionada às atividades do Poder Legislativo piauiense e ao seu papel institucional junto à sociedade.

1.2. O prêmio também objetiva promover maior integração entre os veículos de comunicação e a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí (ALEPI), bem como fomentar o interesse de estudantes de Jornalismo e Comunicação Social quanto à atuação do Parlamento estadual.

1.3. As produções inscritas deverão versar, obrigatoriamente, sobre o tema central: "190 Anos do Legislativo: Democracia, Cidadania e Construção Social", considerando a interface entre a Assembleia estadual, as instituições públicas, os cidadãos e os desafios do desenvolvimento do Piauí.

1.4. A edição de estreia do Prêmio homenageia o jornalista piauiense **Pires de Saboia**, reconhecido por sua relevante contribuição ao jornalismo político e ao fortalecimento do debate democrático no Estado, e que prestou valoroso trabalho a esta Casa Legislativa.

SEÇÃO II – DAS CATEGORIAS E VALORES DAS PREMIAÇÕES

2.1. O Prêmio será composto pelas seguintes categorias:

- I – Jornalismo Escrito: matérias publicadas em veículos impressos (jornais e revistas) ou em portais e sites jornalísticos;
- II – Jornalismo em Vídeo (Telejornalismo e Youtube);
- III – Jornalismo em Áudio (Radiojornalismo e Podcasts);
- IV – Fotojornalismo;
- V – Jornalismo Comunitário;
- VI – Jornalismo Universitário (estudantes de Jornalismo a partir do 4º período);
- VII – Conteúdo em Redes Sociais (Instagram, TikTok).

2.1.1. Entende-se por jornalismo comunitário a prática jornalística desenvolvida de forma autônoma, desvinculada de grandes grupos de comunicação, de linhas editoriais institucionais ou de interesses de natureza econômica e empresarial.

2.1.2. A categoria “Conteúdo em Redes Sociais (Instagram e TikTok)” destina-se a trabalhos produzidos por jornalistas profissionais, publicados em perfis próprios ou de veículos de comunicação nas referidas plataformas.

2.2. Os autores dos trabalhos vencedores receberão premiação em valores brutos, assim distribuídos:

Aos trabalhos profissionais (Jornalismo Escrito, Jornalismo em Vídeo, Jornalismo em Áudio, Fotojornalismo, Jornalismo Comunitário):

- 1º lugar de cada categoria: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- 2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Aos trabalhos universitários e conteúdo em Redes Sociais:

- 1º lugar da categoria: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.2.1. Dentre os trabalhos vencedores das categorias profissionais (Jornalismo Escrito, Jornalismo em Vídeo, Jornalismo em Áudio, Fotojornalismo e Jornalismo Comunitário), a Comissão Julgadora selecionará o vencedor do Grande Prêmio. O autor(a) do trabalho escolhido receberá, além da premiação da respectiva categoria, o valor adicional de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

2.2.2. O valor total destinado às premiações será de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme dotação orçamentária da ALEPI.

2.3. Em caso de trabalhos realizados em equipe, o valor do prêmio será pago em parcela única ao representante designado na ficha de inscrição.

SEÇÃO III – DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar jornalistas profissionais, com registro profissional (DRT) ativo e atuação comprovada em veículos de comunicação do Piauí; estudantes de Jornalismo e

Comunicação Social regularmente matriculados em instituições de ensino superior com sede no Estado, a partir do 4º período; e jornalistas com atuação na área de criação de conteúdo na categoria específica (Conteúdo em Redes Sociais), também com registro profissional (DRT).

3.2. É vedada a participação de servidores efetivos ou comissionados da ALEPI, incluindo aqueles que atuam em veículos institucionais da Casa, membros da Comissão Organizadora e da Comissão Avaliadora, bem como seus cônjuges.

SEÇÃO IV – DOS TRABALHOS INSCRITOS

4.1. Serão aceitos trabalhos veiculados no período compreendido entre 02 de fevereiro de 2025 e 10 de novembro de 2025, último dia de inscrições, em veículos de comunicação com sede ou sucursal no Estado do Piauí ou redes sociais, no caso dos criadores de conteúdo.

4.2. Os trabalhos devem abordar temas relacionados à atuação parlamentar, à atividade legislativa, à função institucional da ALEPI ou a iniciativas de interesse público apoiadas pela Assembleia, dentro da temática central do certame, "190 Anos do Legislativo: Democracia, Cidadania e Construção Social".

4.3. Cada participante poderá inscrever até 02 (dois) trabalhos, em uma única categoria, podendo, ainda, inscrever um mesmo trabalho em até 02 (duas) categorias.

4.4. Os trabalhos devem ser originais, de autoria dos participantes, e não podem ter sido objeto de premiação anterior em concursos similares promovidos por entes públicos ou privados.

4.5. Os trabalhos poderão ter caráter informativo, documental ou opinativo, desde que respeitado o interesse público, a veracidade dos fatos e a ética jornalística.

SEÇÃO V – DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulário on-line disponível no site oficial da ALEPI (www.alepi.pi.gov.br) entre **23 de setembro de 2025 e 10 de novembro de 2025**, até as 23h59 (horário de Brasília).

5.2. No ato da inscrição, deverão ser enviados:

- a) Cópia do trabalho jornalístico, em formato digital;
- b) Link da publicação original, quando aplicável;
- c) Declaração de veracidade e cessão de direitos autorais (conforme modelo – Anexo I);

- d) Cópia de documento oficial com foto;
- e) Registro profissional (JPG ou PDF) ou comprovante de matrícula (para universitários).

5.2.1. No caso dos trabalhos inscritos nas categorias Jornalismo em Áudio e Fotojornalismo, além do registro como jornalista profissional, serão aceitos, para fins de comprovação da atuação, documentos que atestem o vínculo do candidato a sindicatos de radiodifusão ou à Federação Nacional dos Jornalistas.

5.2. Os documentos deverão ser encaminhados em **formato PDF** e os arquivos de mídia deverão estar em formato compatível com os sistemas de uso comum (.mp4, .mp3, .jpg, .pdf, .docx etc.).

5.3. É de inteira responsabilidade do participante assegurar que os links enviados estejam ativos e acessíveis no momento da inscrição e avaliação pela Comissão Avaliadora.

SEÇÃO VI – DO FORMATO E DAS EXIGÊNCIAS POR CATEGORIA

6.1. Jornalismo Escrito (impresso e webjornalismo)

- Formato: arquivo em PDF do exemplar da matéria, em que constem claramente o nome do veículo, do autor e a data de publicação.
- Em caso de matérias sem assinatura ou com pseudônimo, anexar declaração da chefia de redação atestando a autoria (PDF).
- No caso de webjornalismo, além do PDF, incluir o link de publicação.

6.2. Jornalismo em vídeo

- Formato: link do vídeo hospedado no YouTube (público ou não listado).
- Anexar transcrição da matéria (PDF) e declaração da chefia de jornalismo confirmando a equipe responsável (PDF).
- Duração: de 1'30" a 10'.

6.3. Jornalismo em áudio

- Formato: arquivo de áudio em MP3.
- Anexar transcrição da matéria (PDF) e declaração da chefia de jornalismo ou do responsável pelo veículo (PDF).
- Duração: de 1'30" a 10'.

6.4. Fotojornalismo

- Formato: imagem em JPG, com resolução máxima de até 5MB.
- Anexar PDF da publicação original em que a fotografia foi veiculada, constando data, nome do veículo e autoria.
- São permitidos apenas ajustes técnicos básicos (como corte, nitidez, brilho, contraste, saturação e equilíbrio de cor), desde que não alterem o conteúdo ou comprometam a veracidade da imagem. Não serão aceitas manipulações digitais que modifiquem elementos, acrescentem ou eliminem partes da fotografia, ou que resultem em alterações significativas da cena registrada.
- Ensaios devem conter no máximo 5 (cinco) imagens.

- Caso a imagem não tenha sido assinada, anexar declaração da chefia de redação confirmando a autoria.

6.5. Jornalismo Comunitário:

Mesmas regras aplicadas para as demais categorias profissionais, de acordo com o tipo de trabalho inscrito.

6.6. Jornalismo Universitário

- Formato: PDF, MP3 ou link de vídeo no YouTube (de acordo com o tipo de mídia).
- Os trabalhos devem ter sido veiculados em laboratórios de prática jornalística: jornais-laboratório, rádios universitárias, TV universitária, portais ou perfis de rede social universitários.
- Anexar declaração do professor orientador ou coordenador do curso, validando o trabalho e sua autoria (PDF).
- Anexar comprovante de matrícula atualizado (JPG ou PDF).

6.7. Conteúdo em Redes Sociais (Instagram, TikTok)

- Formato: link direto da postagem.
- Anexar transcrição (PDF) e declaração do responsável pelo conteúdo ou do veículo associado, confirmando a equipe responsável (PDF).
- Os conteúdos devem ser públicos ou compartilhados com link de acesso.

SEÇÃO VII – DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

7.1. Os trabalhos inscritos serão avaliados por uma **Comissão Avaliadora**, composta por profissionais com comprovada experiência em jornalismo, comunicação social, produção audiovisual, fotografia e áreas correlatas, bem como por servidores da ALEPI com atuação institucional na área de comunicação.

7.2. Os nomes dos integrantes da Comissão Avaliadora serão divulgados oportunamente no site da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

7.3. Os membros da Comissão Avaliadora deverão declarar formalmente a inexistência de qualquer vínculo, inclusive de parentesco até o 3º grau, com os participantes do certame.

7.4. As decisões da Comissão Avaliadora são soberanas e irrecorríveis.

7.5. Os trabalhos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

7.5.1. Para as categorias Profissionais:

- Qualidade editorial: clareza, organização, argumentação, estilo e correção textual;
- Qualidade técnica: adequação de linguagem e uso de recursos como som, imagem, iluminação e edição;
- Relevância temática: alinhamento do conteúdo com os objetivos institucionais do Poder Legislativo;
- Criatividade e inovação: uso de novas abordagens, formatos e soluções narrativas;
- Impacto e alcance: repercussão social e interesse público do conteúdo.

7.5.2. Para a categoria Acadêmica (Estudantes):

- Qualidade editorial: estrutura textual, coerência, linguagem e apuração;
- Qualidade técnica: uso adequado de recursos de imagem, som, vídeo e/ou design;
- Criatividade e inovação: introdução de conceitos novos e formatos experimentais;
- Estratégia utilizada: metodologia de abordagem e execução;
- Serviços e pesquisas de interesse público: contribuição para a formação crítica e cidadã.

7.5.3. Para a categoria Conteúdo em Redes Sociais (Instagram, TikTok):

- Relevância jornalística: pertinência do tema abordado, atualidade e interesse público do conteúdo.
- Qualidade técnica e narrativa: clareza, precisão, apuração, uso adequado das linguagens jornalísticas e recursos multimídia.
- Originalidade e criatividade: inovação na abordagem, formato e uso dos recursos próprios das plataformas digitais.
- Engajamento e alcance: interação do público (curtidas, comentários, compartilhamentos) e potencial de difusão social da informação.
- Contribuição para o debate público: capacidade do conteúdo de ampliar a compreensão sobre o tema, fomentar reflexão e diálogo social.

7.6. Cada trabalho será avaliado em escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo calculada a média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Avaliadora.

7.7. A Comissão Organizadora se responsabilizará por eliminar quaisquer elementos de identificação dos autores dos trabalhos antes da avaliação.

7.8. A Comissão Organizadora poderá deliberar sobre dúvidas, omissões ou casos excepcionais, inclusive sobre a concessão ou não de prêmios em categorias nas quais os trabalhos não atendam aos critérios mínimos de qualidade e relevância.

SEÇÃO VIII – DA PREMIAÇÃO (REMUNERAÇÃO)

8.1. Será premiado o trabalho escolhido por decisão da Comissão Avaliadora em cada uma das categorias listadas neste edital. A Assembleia Legislativa do Estado do Piauí concederá certificados de premiação e prêmios em dinheiro (valores brutos, em moeda nacional) aos vencedores.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta de titularidade do autor do trabalho vencedor ou, no caso de inscrição em equipe, em conta do representante indicado no ato da inscrição.

8.3. Sobre o valor da premiação incidirão retenções tributárias previstas na legislação vigente, incluindo o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

8.4. No caso de autoria coletiva, a ALEPI não se responsabiliza pela divisão dos valores entre os integrantes da equipe, cabendo ao representante legal indicado no momento da inscrição o recebimento integral da premiação.

8.5. Os valores brutos das premiações serão fixados na Seção II deste edital e estão sujeitos à incidência de tributos, conforme determina a legislação.

8.6. A responsabilidade pela declaração dos valores recebidos à Receita Federal do Brasil é exclusiva do participante premiado.

8.7. O valor total destinado à premiação será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), distribuído conforme especificado no item 2.2.1 deste edital.

SEÇÃO IX – DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

9.1. São deveres dos selecionados:

9.1.1. Ceder os direitos relativos aos seus trabalhos à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, que poderá utilizá-los para os fins previstos neste edital, conforme termo do Anexo I.

9.1.1.1. Os autores das reportagens, vídeos, áudios, fotos e demais trabalhos inscritos autorizam desde já a reprodução total ou parcial de seus materiais em iniciativas da ALEPI, tais como peças institucionais, campanhas informativas e culturais, sem ônus ou pagamento adicional, com a devida menção da autoria.

9.1.2. Enviar toda a documentação e dados solicitados neste edital.

9.1.3. Responsabilizar-se pela veracidade das informações e ética na apuração dos fatos apresentados.

9.1.4. Assinar os documentos referentes ao recebimento dos prêmios.

9.1.5. Autorizar, gratuitamente e por prazo indeterminado, o uso de nome, imagem e voz para divulgação do prêmio e do concurso.

9.1.6. Cumprir todas as exigências administrativas, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.

SEÇÃO X – DAS OBRIGAÇÕES DA ALEPI

10.1. São deveres da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí:

10.1.1. Garantir a lisura e transparência na seleção e premiação dos trabalhos.

10.1.2. Cumprir todas as condições estabelecidas neste edital.

10.1.3. Efetuar os pagamentos das premiações conforme as disposições do edital.

SEÇÃO XI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

11.1. Serão desclassificados os trabalhos que:

11.1.1. Forem entregues após o prazo final.

11.1.2. Não se enquadrarem no tema ou nas especificações do edital.

11.1.3. Configurarem plágio ou fraude.

11.1.4. Apresentarem dados divergentes daqueles indicados na inscrição.

11.1.5. Contiverem rasuras, distorções, falhas técnicas que comprometam a integridade do trabalho ou sua avaliação.

11.1.6. Utilizarem inteligência artificial na confecção dos trabalhos, detectada pela comissão organizadora ou avaliadora.

11.2. Os participantes estão sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

11.2.1. Advertência.

11.2.2. Multa proporcional ao valor do prêmio, conforme gravidade da infração.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a ALEPI.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos da penalidade.

11.3. O participante terá direito a ampla defesa e ao contraditório nos processos administrativos decorrentes das sanções.

SEÇÃO XII – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. Eventuais dúvidas sobre a interpretação deste edital deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão Organizadora até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições, por meio do e-mail: premiocomunicacao@al.pi.gov.br.

12.2. O participante perderá o direito de impugnar o edital se não o fizer dentro do prazo estabelecido.

12.3. Impugnações protocoladas fora do prazo legal não serão aceitas.

12.4. Caso acolhida impugnação que modifique o edital, será marcada nova data para encerramento das inscrições, salvo se as alterações não afetarem o julgamento.

12.5. A lista dos inscritos deferidos será publicada no site oficial da ALEPI, abrindo prazo de 3 dia para apresentação de recursos.

12.6. Recursos deverão:

12.6.1. Ser apresentados em via original, preferencialmente digitados, com identificação do recorrente, fundamentação e assinatura.

12.6.2. Ser entregues presencialmente na Coordenadoria de Imprensa da ALEPI, no horário de expediente.

12.6.3. Obedecer às disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto aos prazos e procedimentos.

SEÇÃO XIII – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

13.1. A Comissão Organizadora do I Prêmio de Comunicação da ALEPI é responsável pela elaboração e publicação deste edital, organização do cronograma, pré-seleção dos trabalhos e da cerimônia de premiação.

13.2. A composição da Comissão, definida por portaria da Presidência da ALEPI, tendo como integrantes representantes dos seguintes setores/instituições:

- Mesa Diretora da ALEPI;
- Diretoria Geral da ALEPI;
- Diretoria de Comunicação;
- Coordenadoria de Imprensa;
- Escola do Legislativo;
- TV e Rádio Assembleia;
- Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Piauí.

13.3. A Comissão zelará pela proteção dos dados pessoais dos participantes conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.4. Compete à Comissão:

13.4.1. Receber e pré-selecionar os trabalhos.

13.4.2. Eliminar os que não atenderem às condições do edital.

13.4.3. Somar as notas atribuídas pelos jurados.

13.4.4. Providenciar certificados e premiações.

13.4.5. Resolver casos de empate, encaminhando-os para deliberação da Comissão Avaliadora.

13.4.6. Interpretar disposições e decidir casos omissos, sendo sua decisão irrecurável.

SEÇÃO XIV – DA COMISSÃO AVALIADORA

14.1. A Comissão Avaliadora será definida pela Comissão Organizadora, preferencialmente composta por profissionais com experiência na área de comunicação e membros da ALEPI, sendo, preferencialmente, representantes das seguintes instituições:

- Curso de Comunicação Social da UFPI;
- Curso de Comunicação Social da UESPI;
- Mesa Diretora da ALEPI;
- TV e Rádio Assembleia;
- Setor de Comunicação da Câmara dos Deputados;
- Setor de Comunicação do Senado Federal;
- Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Piauí.

14.2. Os membros da Comissão Avaliadora deverão apresentar declaração de ausência de parentesco com candidatos inscritos, até o 3º grau.

14.3. A atuação dos avaliadores será voluntária, sem remuneração.

14.4. As decisões da Comissão Avaliadora são soberanas e devem respeitar os critérios estabelecidos neste edital.

SEÇÃO XV – DO ACESSO AO EDITAL E LOCAL DE REALIZAÇÃO

15.1. O edital estará disponível gratuitamente no site oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí: www.alepi.pi.gov.br.

15.2. O certame e a cerimônia de premiação ocorrerão nas dependências da Assembleia Legislativa, em Teresina - PI.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto do Concurso estão consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, conforme dotação assim detalhada: ORÇAMENTO-01-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 01.031.0113.6025-COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI, 1-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORREENTEE, FONTE: 500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS e NATUREZA DA DESPESA(ND): 339031-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SEÇÃO XVII – DO CRONOGRAMA

Etapa	Data/período
Lançamento do Edital	22 de setembro de 2025
Período de Inscrição	23 de setembro a 10 de novembro
Publicação da lista preliminar	11 de novembro
Prazo para recursos	14 de novembro
Divulgação da lista homologada	19 de novembro
Avaliação pela Comissão Julgadora	Até 08 de dezembro de 2025
Cerimônia de Premiação	11 de dezembro de 2025

SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O ato de inscrição implica a automática aceitação das normas constantes neste Edital, bem como no reconhecimento da soberania das decisões da Comissão Avaliadora e da Comissão Organizadora.

18.2. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

18.3. A ALEPI reserva-se o direito de cancelar, suspender ou modificar o concurso por motivos de força maior, problemas técnicos ou interesse público, sem direito a indenização.

18.4. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios relativos a este concurso será o da Comarca de Teresina, PI.

Teresina -PI, 22 de setembro de 2025.

WELTON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação/ALEPI

ANEXO I – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE TRABALHO E CESSÃO DE DIREITOS

Eu, _____, autorizo expressamente a utilização do trabalho intitulado _____, inscrito no I Prêmio de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí – Jornalista Pires de Saboia, para todos os fins previstos neste edital, cedendo irrevogavelmente os direitos autorais à ALEPI para divulgação, exposições e usos institucionais.

Data: //2025

Nome e assinatura do participante

RG: _____

CPF: _____